

**CONIMS**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 050/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº**  
**032/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA R  
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA  
GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do  
Município de Campo Ere/PR, consorciado ao CONIMS.

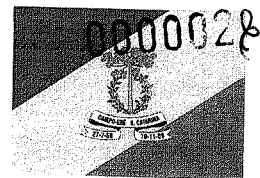
**VOLUME ÚNICO**

**WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**

CONTRATO Nº 77 /2022



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



Ofício SMS 018/2022

Campo Ere, 24 de fevereiro de 2022.

Setor Licitações e Contratos

Conims

Pato Branco - PR

Cumprimentado o cordialmente, vimos pelo presente solicitar realização de **credenciamento/contratação de Médico 40 horas para atendimento na Atenção Básica** do nosso município.

Justificamos nossa solicitação aja visto necessidade da Continuidade das ações em saúde e bem como levando em consideração a composição das Equipes de Saúde atendendo a reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS, reconhecida pelo Ministério da Saúde, Gestores Estaduais e Municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial e o de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impactos em situações de saúde das pessoas na sua coletividade, além de propiciar uma importante relação custo – efetividade.

Outrossim, justificamos ainda a solicitação, por não termos em nosso município Processo Seletivo vigente para vaga de medico

ATT.

*Rosalva de F. Boligon*  
ROSALVA DE FATIMA BOLIGON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CAMPO ERÊ - SC  
Rosalva Boligon

Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 56/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	02/03/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

12019879-1	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS	12.800,0000	153.600,00
2 7202155704- 1	12,000	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)	12.800,0000	153.600,00
<b>Preço Total:</b>					<b>307.200,00</b>

Pato Branco/PR, 02 de Março de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 50/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 02/03/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 02 de Março de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005

Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 50/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 02 de Março de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
O:47331330  
900

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO

Telefones: (49) 99957 6035

e-mail: wagnerjlmf@gmail.com

Endereço Comercial: Rua Bandeirantes, Centro, 1155

CEP: 89980-000

Cidade: Campo Erê

Estado: SC

C.N.P.J: 45.238.686/0001-91

Inscr. Municipal 4017-0

Banco Sicoob Original Ag: 3076 Conta Corrente n.º 45.821-0

Profissional que executará os serviços: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-32287

Área em de interesse: 04 - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)

Município que será executado os serviços: Campo Erê/SC

*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados*

Segunda-feira à Sexta-feira – 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

*Campo Erê/SC, 21 de fevereiro de 2022.*

  
WAGNER J. L. M. DE FREITAS

CNPJ – 45.238.686/0001-91  
CAMPO ERÊ/SC

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Campo Erê/SC, 21 de fevereiro de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
WAGNER J. L. M. DE FREITAS

CNPJ – 45.238.686/0001-91  
CAMPO ERÊ/SC



0000098



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

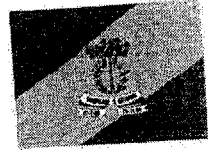
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.238.686/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2022
NOME EMPRESARIAL WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BANDEIRANTES	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE
UF SC		TELEFONE (49) 9957-6035
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERJLMF@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 10:04:15 (data e hora de Brasília).



Município de Campo Erê  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA




000010


DECLARAÇÃO VISA 01/22

Declaro para os devidos fins que a quem interessar que a empresa **WAGNER JOSÉ L. MULLER DE FREITAS, MEDICO**, portador do CNPJ: **45.238.686/0001-91**, CPF: : 094 337 269 - 01, endereçada a **RUA BANDEIRANTES, Nº 1155,** , centro, Campo Erê, enquadra-se no Anexo II – Cnaes de Alto risco sanitário (inspeção prévia) da Resolução Normativa nº001/DIVS/SUV/SES de 17/02/2020, conforme seu CNAE principal **86.30-5-03**

Entretanto em vistoria deste órgão de Vigilância Sanitária ao endereço supracitado verificou-se se tratar de uma residência familiar, não possuindo a estrutura mínima conforme a RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Anvisa, para desenvolver suas atividade no local. Diante disto declaramos que o endereço desta empresa fica autorizado apenas para recebimento de correspondências.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

  
Etsom Gonçalves  
Fiscal Sanitarista  
Credencial 1360/03

  
Ivoir da Costa  
Fiscal Sanitarista  
Credencial 1834/03

Campo Erê, 21/02/2022.

CNPJ: 45.238.686/0001-91  
Insc.Est.:

0000116

Período: 01/02/2022 a 31/01/2023

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Fevereiro	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Março	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Abril	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Maio	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Junho	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Julho	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Agosto	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Setembro	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Outubro	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Novembro	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Dezembro	2022	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Janeiro	2023	0,00	18.000,00	0,00	0,00
Totais		0,00	216.000,00	0,00	0,00

LEANDRO  
CARLOS  
BELTRAME:839  
84194900

Assinado de forma digital  
por LEANDRO CARLOS  
BELTRAME:83984194900  
Dados: 2021.12.16  
11:00:06 -03'00"

WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE

LEANDRO CARLOS BELTRAME  
Reg. no CRC - SC sob o No. SC018  
CPF: 839.841.949-00

C.P.F.: 094.337.269-01

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
WAGNER JOSÉ LECHINESKI MÜLLER DE FREITAS MÉDICO



0000128

WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/01/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 094.337.269-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.422.535, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BANDEIRANTES, 1155, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR LEANDRO CARLOS BELTRAME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 839.841.949-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.944.654, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: AVENIDA ASTOR SCHOENINGER, 143, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma WAGNER JOSÉ LECHINESKI MÜLLER DE FREITAS MÉDICO.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA BANDEIRANTES, 1155, SALA., CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

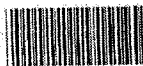
**ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

81200000264843



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2022 Data dos Efeitos: 10/02/2022

Arquivamento 20226623610 Protocolo 226623610 de 10/02/2022 NIRE 42104950930

Nome da empresa WAGNER JOSÉ LECHINESKI MÜLLER DE FREITAS MÉDICO

Este documento pode ser verificado em <http://reginjuccese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 382272021853260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/02/2022

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
WAGNER JOSÉ LECHINESKI MÜLLER DE FREITAS MÉDICO

000013

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CAMPO ERE, 10 de fevereiro de 2022.

WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS  
P/P: LEANDRO CARLOS BELTRAME

81200000264843



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/02/2022 Data dos Efeitos 10/02/2022

Arquivamento 20226623610 Protocolo 226623610 de 10/02/2022 NIRE 42104950930

Nome da empresa WAGNER JOSÉ LECHINESKI MÜLLER DE FREITAS MÉDICO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 382272021853260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/02/2022

TERMO DE AUTENTICACAO

0000140

NOME DA EMPRESA	WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO
PROTOCOLO	226623610 - 10/02/2022
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104950930  
CNPJ 45.238.686/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022  
SOB N: 42104950930

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20226623610

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83984194900 - LEANDRO CARLOS BELTRAME - Assinado em 10/02/2022 às 13:37:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/02/2022

Certifico o Registro em 10/02/2022 Data dos Efeitos 10/02/2022

Arquivamento 20226623610 Protocolo 226623610 de 10/02/2022 NIRE 42104950930

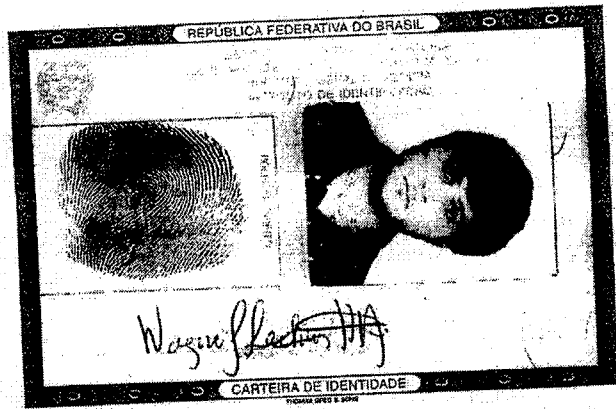
Nome da empresa WAGNER JOSÉ LECHINESKI MÜLLER DE FREITAS MÉDICO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 382272021853260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

000015



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.422.535	DATA DE EMISSÃO	09/JUN/2014
NOME	WAGNER JOSÉ LECHINESKI MÜLLER DE FREITAS		
PILIAÇÃO	JOSÉ MARIA MÜLLER DE FREITAS MARILETE TEREZINHA LECHINESKI		
NATURALIDADE	SÃO LOURENÇO DO OESTE SC	DATA DE NASCIMENTO	04/MAR/1956
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 14632 LV A-26 FL 193 CART. CHAVES - SÃO LOURENÇO DO OESTE SC		
CPF	094.337.269-01	Jeferson Luis Pereira Supervisor de Cível Agente de Polícia	
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 26/08/85			

FORMA GRS 1 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÉ  
GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA



000018

**ALVARÁ**  
**DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA**

Concedido à:	WAGNER JOSÉ LECHINESKI MULLER DE FREITAS MÊDICO		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	4017-0	
Para se estabelecer na:	- RUA BANDEIRANTES	Nº	1155	CNPJ/CPF:	45.238.686/0001-91

Atividade: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

de acordo com a Lei Municipal 934/97 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor, e sob a fiscalização das autoridades competentes.

Campo Eré - SC, 21/02/2022

  
Edeson Sacardo  
Diretor de Gestão Fazendária

**Válido até 31 de dezembro de 2022.**

  
Rozane Bortoncello Moreira  
Prefeita Municipal



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.238.686/0001-91**Razão Social:** WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**Endereço:** RUA BANDEIRANTES 1155 SALA / CENTRO / CAMPO.ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2022 a 25/03/2022**Certificação Número:** 2022022402053997011809

Informação obtida em 24/02/2022 08:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**  
**CNPJ: 45.238.686/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:37 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **A974.7F9A.0FDF.2136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000198



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 45.238.686/0001-91  
Certidão nº: 6137294/2022  
Expedição: 21/02/2022, às 15:56:14  
Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 45.238.686/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)). No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1311274**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**  
Raiz do CNPJ: 45.238.686  
Certidão emitida às 14:46 de 21/02/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9265722**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 20/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO, portador do CNPJ: 45.238.686/0001-91. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**  
CNPJ/CPF: **45.238.686/0001-91**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.  
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140027533400
Data de emissão:	21/02/2022 14:54:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	22/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Campo Ere  
Rua 1ª de Maio, 736 - Centro  
CEP: 89980-000  
CNPJ: 83.026.765/0001-28  
Email: administração@campoere.sc.gov.br  
Telefone: (49) 3655 1238  
Fax: (49) 3655 1238

CND n.º 481 2022

Protocolo:

Nº Autenticidade: 909417397909417

0000238

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO:

Nome/Razão Social: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS

Endereço: RUA BANDEIRANTES

1155

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO ERÊ

UF: SC

CPF/CNPJ: 45.238.686/0001-91

Cadastro: 4523868600019-1

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Em Geral

**CERTIFICAMOS**, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

**OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**VALIDADE:** 22/05/2022

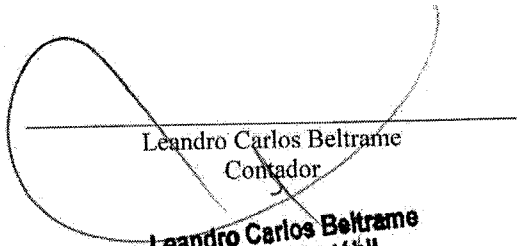
**PRAZO DE VALIDADE:** Esta certidão é válida: 22/05/2022, contados a partir de: 21/02/2022

### DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO CARLOS BELTRAME, inscrito no CPF sob nº 839.841.949-00 e no CRC - SC sob nº 1841103, responsável contábil pela empresa **WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.238.686/0001-91, com endereço em Rua Bandeirantes, 1155, Centro, município de Campo Erê - SC, na melhor forma de direito e para os devidos fins **DECLARO** que a empresa supra citada, iniciou suas atividades em 10 (dez) de fevereiro de 2022, não tendo portando movimentação até a presente data e não havendo demonstrações contábeis a serem apresentadas para o exercício de 2021.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Erê/SC, 23 de fevereiro de 2022.

  
Leandro Carlos Beltrame  
Contador  
**Leandro Carlos Beltrame**  
**Técnico Contábil**  
**CRC/SC 18411**  
**CPF 839 841 949-00**





**CRM-SC** (<https://crmsc.org.br>)  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**ESPAÇO DO MÉDICO**

([HTTPS://SERVICOS.CRMSC.ORG.BR/](https://servicos.crmsc.org.br/))

Pesquisar Aqui...



(<https://www.facebook.com/Cremesc>)

(<https://www.instagram.com/crm.sc/>)

Institucional ▾ Aos Médicos ▾ Às Empresas ▾ Ao Cidadão ▾ Fale Conosco

## Busca Médicos

Nome ou CRM:

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

**BUSCAR**

Filtrado por:

Nome ou CRM: 32287, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

## Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
32287	WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS Inscrição: Principal	Campo Erê	Regular



**CRM-SC**

(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!1e3!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas

[crmsc.org.br/](http://www.crmsc.org.br/) (<https://www.instagram.com/crm.sc/>) (<https://www.facebook.com/Cremesc>) (<https://www.youtube.com/channel/UC3dS5v0xit7zGYoKZAV2puw>) (<https://restrito/>)

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione ▾



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO - 235 / 2022


Certificamos que o Dr. WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 32287 - SC - Inscrição Principal. Desde 18/02/2022.

FLORIANÓPOLIS, 18/02/2022.

*Eduardo Porto Ribeiro*

EDUARDO PORTO RIBEIRO  
Presidente

Certificado emitido no dia 18/02/2022.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código JVCUTZ ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



SEDE: RDD, SC 401, KM 4 - SACO GRANDE - FLORIANÓPOLIS-SC  
TELEFONE (48) 3393-3000  
FAX: (48) 3373-8311  
[www.crm-sc.org.br](http://www.crm-sc.org.br)  
[atendimento@crm-sc.org.br](mailto:atendimento@crm-sc.org.br)

DEL. BLUMENAU: 47 3326-3554  
DEL. CHAPECÓ: 49 3323-0502  
DEL. CONCORDIA: 49 3442-0814

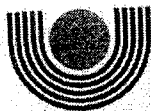
DEL. CRICIÚMA: 48 3433-7223  
DEL. CHUITUBANOS: 49 3241-6942  
DEL. ITAJAÍ: 47 3389-3324  
DEL. JARAGUÁ: 49 3324-1611

DEL. JOINVILLE: 47 3433-9452  
DEL. LAGES: 49 3222-8519  
DEL. MAFRA: 47 3583-0140  
DEL. P. UNIAÓ: 42 3523-0936

DEL. RIO DO SUL: 47 3522-0399  
DEL. S. M. D.: 49 3621-5484  
DEL. TUBARÃO: 48 3632-7876

Este documento foi gerado eletronicamente e assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. EDUARDO PORTO RIBEIRO, em 18/02/2022, às 15:09 horas.

0000270



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Campus de Francisco Beltrão - CNPJ 78.880.337/0006-99  
Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova - Fone: (48) 3520-4848  
CEP 85650-010 - Francisco Beltrão - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO  
DO ESTADO

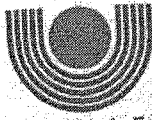
## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que WAGNER JOSÉ LECHINESKI MÜLLER DE FREITAS, do sexo masculino, de nacionalidade brasileira, portador(a) do R.G. 5.422.535 - SC, nascido(a) em 04/01/1996, São Lourenço do Oeste - SC, concluiu em 31/01/2022 nesta Universidade, o curso de Medicina - Bacharelado, reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018, tendo colado grau em 12/02/2022 e obtido o grau de Médico.

Informamos, outrossim, que o processo de registro do Diploma percorre os trâmites legais junto ao órgão competente.

Campus de Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2022.

*Loiva Flach*  
  
Loiva Marli Flach  
Secretária Acadêmica  
Campus de Francisco Beltrão  
Prot. Nº. 1070/2012-GRE



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Campus de Francisco Beltrão - CNPJ 78.680.337/0006-99  
Rua Maringá, 1200 - Bairro Via Nova - Fone: (46) 3520-4848  
CEP 85660-010 - Francisco Beltrão - Paraná



**PARANÁ**  
GOVERNO  
DO ESTADO

09/02/2022 15:58:55  
Página 1 de 3

00002

## Histórico Escolar

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
Recredenciada pelo Decreto 4226 de 12/03/2020, republicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/2020.

Nome do Acadêmico: **Wagner José Lechineski Müller de Freitas** Registro Acadêmico: 46962

### DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento: 04/01/1996 Nacionalidade: brasileira  
Naturalidade: São Lourenço do Oeste - SC  
CPF: 094.337.269-01 R.G.: 5.422.535 - SC  
Título de Eleitor: 59407670906 Zona: 69 Seção: 41  
Campo Erê - SC  
Documento Militar: 161622051928 Tipo: Certificado de Dispensa Data Expedição: 16/08/2014  
Órgão Expedidor: MINISTÉRIO DA DEFESA

### ESCOLARIDADE

Conclusão: 2012 Curso: Ensino Médio  
Estabelecimento: EEB Emílio Garrastazu Medici  
Campo Erê - SC

### PROCESSO SELETIVO

Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão  
Curso: Medicina Responsável pelo Processo Seletivo: UNIOESTE  
Período de Realização: 24/01/2016 a 25/01/2016

### INGRESSO NA UNIOESTE

Forma de Ingresso: Vestibular Período Letivo de Ingresso: 2016/1  
Curso: Medicina - FB0035 Estrutura Curricular: 2018/1  
Grau: Bacharelado Turno: Integral  
Habilitação: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
Formação: Médico  
Centro de Ciências da Saúde  
Campus de Francisco Beltrão

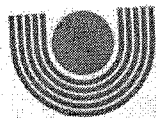
### Documentação do Curso

Reconhecimento: Decreto nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018.

Situação Atual: Formado Colação de Grau: 12/02/2022 Expedição do Diploma: 15/02/2022  
Conclusão: 31/01/2022

### DISCIPLINAS CURSADAS - Formação Geral

	Prd. Letivo	Disciplina	Carga Horária	% de Frequência	Média Final	Resultado
1º ano	2016	FB0647 Anatomia Humana	374	99	71	A
1º ano	2016	FB0648 Biofísica	68	100	91	A
1º ano	2016	FB0649 Biologia Celular, Tecidual e do Desenvolvimento Humano	204	100	82	A
1º ano	2016	FB0650 Bioquímica	102	100	77	A
1º ano	2016	FB0651 Genética Humana	68	99	80	A


**unioeste**

 Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
 Campus de Francisco Beltrão - CNPJ 78.680.337/0006-99  
 Rua Maringá, 1200 - Bairro Vila Nova - Fone: (46) 3520-4848  
 CEP 85650-010 - Francisco Beltrão - Paraná

**PARANÁ**  
**GOVERNO**  
**DO ESTADO**

 09/02/2022 15:58:55  
 Página 2 de 3

## Histórico Escolar

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Recredenciada pelo Decreto 4226 de 12/03/2020, republicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/2020.

Registro Acadêmico

46962

Nome do Acadêmico

Wagner José Lechineski Müller de Freitas

### DISCIPLINAS CURSADAS - Formação Geral

	Prd. Letivo	Disciplina	Carga Horária	% de Frequência	Média Final	Resultado
			204	97	86	A
1º ano	2016	FB0652 Prática Médica Integrativa I	68	100	88	A
1º ano	2016	FB0653 Saúde Coletiva I	170	100	86	A
2º ano	2017	FB0654 Anatomia e Fisiologia Patológica	68	100	70	A
2º ano	2017	FB0655 Diagnóstico por Imagem	102	98	86	A
2º ano	2017	FB0656 Farmacologia	204	99	95	A
2º ano	2017	FB0657 Fisiologia Humana	68	100	91	A
2º ano	2017/2	FB0658 Imunologia	102	100	90	A
2º ano	2017/1	FB0659 Microbiologia	68	93	88	A
2º ano	2017	FB0660 Parasitologia	238	100	82	A
2º ano	2017	FB0661 Prática Médica Integrativa II	68	100	80	A
2º ano	2017	FB0662 Saúde Coletiva II	68	100	73	A
3º ano	2018/1	FB0663 Cardiologia	68	97	89	A
3º ano	2018/1	FB0664 Dermatologia	68	100	73	A
3º ano	2018/1	FB0665 Doenças Transmissíveis	68	100	75	A
3º ano	2018/2	FB0666 Endocrinologia	68	100	78	A
3º ano	2018/2	FB0667 Gastroenterologia	68	100	85	A
3º ano	2018/1	FB0668 Hematologia-Oncologia	68	97	95	A
3º ano	2018/2	FB0675 Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	68	100	100	A
3º ano	2018/2	FB0669 Medicina Legal	68	100	72	A
3º ano	2018	FB0670 Nefrologia	68	96	78	A
3º ano	2018/1	FB0671 Pneumologia	272	95	95	A
3º ano	2018	FB0672 Prática Médica Integrativa III	68	99	76	A
3º ano	2018/1	FB0673 Psiquiatria	68	92	73	A
3º ano	2018/2	FB0674 Reumatologia	102	100	73	A
3º ano	2018	FB0676 Técnica Cirúrgica e Anestesiologia	68	94	84	A
4º ano	2019/2	FB0677 Angiologia	238	100	75	A
4º ano	2019	FB0678 Ginecologia e Obstetrícia	68	100	70	A
4º ano	2019	FB0679 Medicina Intensiva	102	100	78	A
4º ano	2019	FB0680 Neurologia	68	100	70	A
4º ano	2019/2	FB0681 Oftalmologia	102	100	77	A
4º ano	2019	FB0682 Ortopedia	68	100	93	A
4º ano	2019/2	FB0683 Otorrinolaringologia	204	100	70	A
4º ano	2019	FB0684 Pediatria	170	100	72	A
4º ano	2019	FB0685 Prática Médica Integrativa IV	68	92	82	A
4º ano	2019/1	FB0686 Urologia	272	100	88	A
5º ano	2020	FB0687 Internato Médico Clínica Cirúrgica I				

# Histórico Escolar

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE  
 Recredenciada pelo Decreto 4226 de 12/03/2020, republicado no Diário Oficial do Estado em 24/03/2020.

Nome do Acadêmico  
**Wagner José Lechineski Müller de Freitas**

Registro Acadêmico  
**46962**

## DISCIPLINAS CURSADAS - Formação Geral

Prd. Letivo	Disciplina	Carga Horária	% de Frequência	Média Final	Resultado
5º ano 2020	FB0689 Internato Médico Clínica Médica I	272	100	90	A
5º ano 2020	FB0924 Internato Médico em Atenção Básica	272	100	97	A
5º ano 2020	FB0688 Internato Médico Ginecologia/ Obstetrícia I	272	100	86	A
5º ano 2020	FB0690 Internato Médico Pediatria I	272	100	86	A
5º ano 2020/2	FB0692 Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	68	100	100	A
6º ano 2021	FB0694 Internato Médico Clínica Médica II	272	100	94	A
6º ano 2021	FB0693 Internato Médico Clínica Cirúrgica II	272	100	80	A
6º ano 2021	FB0925 Internato Médico em Urgência e Emergência	272	100	80	A
6º ano 2021	FB0695 Internato Médico Ginecologia/ Obstetrícia II	272	100	82	A
6º ano 2021	FB0696 Internato Médico Pediatria II	272	100	82	A
<i>Média das Disciplinas cursadas na UNIOESTE, com Aprovação</i>					83

	Carga Horária	
	Mínima obrigatória do Curso	Cumprida
Formação Geral	7310	7310
Formação Independente	0	0
Atividade Acadêmica Complementar	384	416
<b>Total da Carga Horária</b>	<b>7694</b>	<b>7726</b>

Sistema de Avaliação e Promoção: é considerado aprovado na disciplina, o aluno que tendo frequência igual ou superior à 75%, tiver alcançado média igual ou superior a setenta (70); ou, após exame, média igual ou superior a sessenta (60).

### Observações

- Situação do ENADE como Ingressante: Estudante dispensado da realização da prova do ENADE 2016, conforme § 4º, do art. 9º, da Portaria Normativa nº 5, de 09/03/2016.
- Situação do ENADE como Concluinte: Estudante não habilitado ao Enade 2021, em razão do calendário do ciclo avaliativo.

Francisco Beltrão, 12 de fevereiro de 2022.

*Loiva Flach*  
 Loiva Marli Flach  
 Secretária Acadêmica  
 Campus de Francisco Beltrão  
 Port. Nº. 1073/2012-GRE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-SC  
Rodovia José Carlos Daux, nº 3890  
SC-401, Km 04  
Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005  
CNPJ: 79.831.566/0001-15

VISA CREDITO  
417401XXXXXX8818  
CONFIRMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO  
2ª VIA-ESTABELECIMENTO AUT=826541  
000382164485  
DOC=SC023007 13/02/2022 22:13:17  
VENDA A CREDITO  
VALOR: R\$ 283,07

TRANSAÇÃO AUTORIZADA  
WAGNER MÜLLER  
VISA CREDITO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-SC  
Rodovia José Carlos Daux, nº 3890  
SC-401, Km 04  
Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005  
CNPJ: 79.831.566/0001-15

VISA CREDITO  
417401XXXXXX8818  
CONFIRMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO  
2ª VIA-ESTABELECIMENTO AUT=573318  
000382165581  
DOC=SC023008 13/02/2022 22:14:46  
VENDA A CREDITO  
VALOR: R\$ 109,00

TRANSAÇÃO AUTORIZADA  
WAGNER MÜLLER  
VISA CREDITO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-SC  
Rodovia José Carlos Daux, nº 3890  
SC-401, Km 04  
Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005  
CNPJ: 79.831.566/0001-15

VISA CREDITO  
417401XXXXXX8818  
CONFIRMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO  
2ª VIA-ESTABELECIMENTO AUT=546073  
000382166740  
DOC=SC023009 13/02/2022 22:16:25  
VENDA A CREDITO  
VALOR: R\$ 109,00

TRANSAÇÃO AUTORIZADA  
WAGNER MÜLLER  
VISA CREDITO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-SC  
Rodovia José Carlos Daux, nº 3890  
SC-401, Km 04  
Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005  
CNPJ: 79.831.566/0001-15

VISA CREDITO  
417401XXXXXX8818  
CONFIRMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO  
2ª VIA-ESTABELECIMENTO AUT=245084  
000382167587  
DOC=SC023010 13/02/2022 22:17:34  
VENDA A CREDITO  
VALOR: R\$ 109,00

TRANSAÇÃO AUTORIZADA  
WAGNER MÜLLER  
VISA CREDITO





Válido até  
20/03/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA

**Tipo de Documento**

Certificado de Alistamento Militar

**RA**

16.162.205192-8

**CPF**

094.337.269-01

**Nome**

WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS

**Filiação**

MARILETE TEREZINHA LECHINESKI  
JOSE MARIA MULLER DE FREITAS

**Local e Data de Nascimento**

SAO LOURENCO DO OESTE, SC  
04/01/1996

**Situação**

Consulte sua situação no sítio: <http://alistamento.eb.mil.br>

**Informações**

Válido somente com apresentação do documento de identidade.

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada em <https://alistamento.eb.mil.br>

Expedido(a) em: 14/02/2022

A9BFD3CA4B70444EDC8AD8A37C001C40

0000338

Mês/Ano - Fatura: 02/2022 Nº - Unidade Consumidora: 45700000

Dados do Consumidor: JOSE MARIA MILLA DE FREITAS CPF: 43120997908

AV BANQUEIRATE, 1155  
89980000 CENTRO CARDO ERE SP  
Local/Endereço/CEP: 01.022242 - Medidor: 1088725 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 3ØV - GRUPO B  
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - BÍFASICO

Medidor: 1088725 Consumo Med/Fat: 297/297 Unidade de Medida: kWh  
Leit. Atual: 27429 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: 1.00A  
Leit. Anter: 27132 Consumo Médio Diário (kWh): 10,24 Fator de Potência: 0,95  
Fator de Multiplicação: 6,75

Dados Importantes	Indicadores de Continuidade			
	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leitura Anterior: 03/01/2022	DFCZ1	5,79	11,58	23,15
Emissão/Apresentação: 01/02/2022	FIC	1,42	5,68	13,90
Prox. Leitura: 01/02/2022	DMIC			0,00
	Conj.ANEEL.17			0,00

FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAY/22	JUN/22	JUL/22	AUG/22	SET/22	OCT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEB/23

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	358		0,822488	294,45
CONSUMO	147		0,738544	108,57
ADICIONAL BANDO ESCASSEZ HIDRICA				28,84
ADICIONAL BANDO ESCASSEZ HIDRICA				284,30
Subtotal 1				352,16
COSEP				2,11
8808 648 0159 BOMBEIRO				22,38
Subtotal 2				24,49

Composição do Preço (Art. 91 Resolução 1000/2016)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	139,19	DISTRIBUICAO	33,92	TU50	0,244800
TRANSMISSAO	13,24	TRIBUTOS	54,85	T6	0,287299
ENC. ESTORCERES	39,98	SOMA DEMONSTRATIVO	284,30		

Tributos (Incluídos no Total a Pagar)		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS		136,03	25	34,01
ICMS		18,27	10	1,83
PIS/PASEP		206,10	0,51	1,05
COFINS		206,10	0,35	0,72

Períodos Band Tarif: Escas-Hidr-104/01-01/02  
FATURA DO MES 01/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo ISPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	20/02/2022	R\$ 276,40

Reservado ao fisco  
1A99.0C48.80AB.0EE1.5E16.53B6.A3AE.E5ED

Comprovante de Arrecadação	
Autenticação no verso: 27429-207-000-12-24-31	
Mês/Ano - Fatura: 02/2022	Data de Vencimento: 20/02/2022
Número da Fatura: 01-20228422941813-41	Nº Unidade Consumidora: 45789900
Valor Total a Pagar: R\$ 276,40	

**NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 756 - AGENCIA - 3076**  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
83600000002 3 76400162000 5 001020228 9 42294181341 8

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Campo Erê/SC, 21 de fevereiro de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
WAGNER J. L. M. DE FREITAS

CNPJ - 45.238.686/0001-91  
CAMPO ERÊ/SC



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 032/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FERREITAS MEDICO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.238.686/0001-91, estabelecida na Rua Bandeirantes, 1155 - centro - cidade de Campo Ere/SC - 89.980-000, neste ato representada por Wager José Lechineski Muller de Freitas, portador do RG nº 5.4220.535 SESP-SC e CPF nº 094.337.269-01

Considerando o Ofício nº 018/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando que o Município não possui Processo Seletivo vigente para o cargo de médico;

Considerando a pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde, agravada neste momento com aumento considerado de casos novos;

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 03 de março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	40	160	R\$ 160,00
04	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)			
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>				<b>R\$ 307.200,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.
- 6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.
- 6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na



conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Campo Ere/SC**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Wagner José Lechineski Muller de Freitas**, inscrita no **CRM/SC 32287**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000040

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos



serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000043

### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de

solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**18.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2022.

000045



MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**
**32/2022**
**Número Processo: 50/2022**
**Data do Processo: 02/03/2022**

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERE/SC CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**32/2022**
**Data e Hora da Sessão: 02/03/2022 14:58**

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 50/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		12.800,00	153.600,00
2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)	12,000	UND		12.800,00	153.600,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>307.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>307.200,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 02 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
 PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
 MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
 MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 Dados: 2022.03.04 08:00:52 -03'00'



**CERTIDÃO Nº 3680/2022**  
**Negativa de Cadastro**

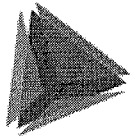
Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 45.238.686/0001-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 02 de março de 2022.

Esta certidão é válida até 01/04/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
532351313

**Voltar/Emitir nova certidão**

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0000486

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	45238686000191
	Nome	WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 101/2022  
PROCESSO 050/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **WAGNER JOSÉ LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 032/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Campo Erê - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/35
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 032/2022 – fls. 36/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46
- 09) tela de impedimentos de licitar/contratar junto ao TCE/SC e TCE/PR - fls. 47/48

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício SMS nº 018/2022, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Campo Erê/SC, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:



*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, lembrando que em se tratando de credenciamento, o Municipal deve ser capaz

de absorver toda a demanda apresentada, estabelecendo rodízio da quantidade contratada e absorvendo todos os interessados que se apresentem.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 03 de março de 2022.



Mária Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 102/2022  
PROCESSO 050/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **WAGNER JOSÉ LECHINESKI MULLER DE FREITAS MEDICO**, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 032/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Campo Erê - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/35
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 032/2022 – fls. 36/45
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 46
- 09) tela de impedimentos de licitar/contratar junto ao TCE/SC e TCE/PR - fls. 47/48

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste processo/contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e à autoridade solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 03 de março de 2022.

  
(Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
32/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 03/03/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**A0AAFA74

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2022. Edição 2469  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 050/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	50/2022
b) Nr. Licitação:	32/2022 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/03/2022
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMILIAR	UND	12,000	12.800,0000	R\$ 153.600,00
2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA- CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)	UND	12,000	12.800,0000	R\$ 153.600,00
Total fornecedor:			R\$ 307.200,00	
Total geral:			R\$ 307.200,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:09B5B832**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2022. Edição 2469  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar								
Modalidade:	Inexigibilidades										

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

03/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

25/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

23/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de São Bernardino/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

18/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
TERMO DE FOMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar...
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE...

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes Dotações Orçamentárias: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 1235100102.021 - Manut. Educacion; 3.3.90.32 - Honorário; bem como serviço para Distribuição; Despesa: 1552 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato vigorará da data de assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO(S)
Individual ou Grupo Informal)
Ou
CONTRATADA
(Grupe Formal)
Nelson Antonio Perversani
Prefeito Municipal

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA: Informar ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte o número de alunos matriculados em relação às vagas de responsabilidade dos Municípios...

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas emanadas pelo sistema estadual de ensino...

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO, nas seguintes condições:
1 - Quando a INSTITUIÇÃO deparar com as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO...

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas...


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 002/2022, nos termos em que opina pela contratação...

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PMR
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE 01/2022
PROCESSO LICITATORIO 11/2022
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO...

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO, nas seguintes condições:
1 - Quando a INSTITUIÇÃO deparar com as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO...

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PMR
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 32/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 50/2022 <b>Data do Processo:</b> 02/03/2022

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 50/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 32/2022 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 03/03/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FREITAS</b>				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CMVISITA DOMICILIAR	UND	12,000	12.800,0000	R\$ 153.600,00
2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)	UND	12,000	12.800,0000	R\$ 153.600,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 307.200,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 03 de Março de 2022

PAULO  
 HORN:554075529  
 49

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Ere/SC consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 03/03/2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 077/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: WAGNER JOSE LECHINESKI MULLER DE FERREITAS MEDICO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.238.686/0001-91, estabelecida na Rua Bandeirantes, 1155 – centro – cidade de Campo Ere/SC – 89.980-000, neste ato representada por Wager José Lechineski Muller de Freitas, portador do RG nº 5.4220.535 SESP-SC e CPF nº 094.337.269-01

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 83.026.765/0001-28, estabelecida na Rua 1 de Maio, nº 736, Campo Erê/SC, neste ato representado por sua prefeita Sra. Rosane Bortoncello Moreira.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 050/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada atenderá no Município de **CAMPO ERÊ/SC**.

**2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Campo Erê/SC, em 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Wagner José Lechineski Muller de Freitas**, inscrito no **CRM/SC 32287**.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

**2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.

**2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

**2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de





Saúde).

**2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.





**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.



**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (Incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.



**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;



**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder à eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**



**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 07 de março de 2022.

  
**WAGNER J. L. MULLER DE FREITAS**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**ROSANE BORTONCELLO MOREIRA**  
MUNICÍPIO ANUENTE

#### TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003  
84953

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.03.16 07:15:08  
-03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	40	160	R\$ 160,00
04	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL (COVID-19)			
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)</b>				<b>R\$ 307.200,00</b>